TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville

CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1011740-98.2014.8.26.0566**

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Requerente: MARIA JOSÉ LANDO DE CARVALHO, RG 9.545.463-9 SSP-SP,

CPF 002.706.788/24, natural de São Carlos-SP, filha de José Amadeu Lando e de Joana Dotta Lando, nascida em 16.10.52.

Requerido: CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, RG 6.855.856 SSP-SP,

CPF 863.413.168/87.

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Trata-se de procedimento de arrolamento (artigos 659/663, do CPC), cuja partilha foi firmada de modo consensual, conforme fls. 87/91. As certidões negativas constam dos autos. A FESP manifestou aquiescência às fls. 72/73.

HOMOLOGO, por sentença, o plano de partilha de fls. 87/91 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado (dispensando a serventia de expedir certidão especifica), autorizando os herdeiros a obterem o formal de partilha no Tabelionato de Notas, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGI.

Concedo **ALVARÁS** para que o espólio de **C. R. de C.**, a ser representado por **M. J. L. de C.** (nome completo e qualificação das partes constam do cabeçalho), possa: **a)** efetuar perante o DETRAN a transferência do veículo **GM/Chevette**, bege, ano de fab./modelo 1980, placa CQT-5705, **código Renavam 00385084099**, transferência essa em favor da própria autorizada ou de quem lhe aprouver; **b)** sacar os ativos existentes no Ourocap, no Banco do Brasil S/A, agência 1888, conta 41018, título PM72P, série AA, plano 49775, vinculada ao nome do inventariado supraqualificado. A autorizada poderá receber e dar quitação, assinar papéis e documentos e praticar os demais atos necessários à consecução desses dois objetivos. **Esta sentença servirá como instrumentos de alvarás, cujos prazos de validade são de 180 dias.** Compete à patrona da autorizada materializar esta sentença/alvarás para o seu efetivo cumprimento.

Publique-se e Intimem-se. Desde já, dê-se baixa dos autos no



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

sistema e ao arquivo.

São Carlos, 23 de agosto de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA